



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852, 2019
032, 2019
2032
Lome
Jregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1852/2019 EDITAL: 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2019

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA JUCA NETO, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ

CNPJ: 12.313.285/0001-08

TELEFONE: 22-3866-1740

E-MAIL: ubamedrj@gmail.com

Ao vigésimo primeiro dia do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Social, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 032/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº12.313.285/0001-08, representada por Alexandre Mota Silva, portadora da carteira de identidade nº073.721.83-9, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses.**

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência, estão definidos abaixo.

ITEM	QT	QT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	UN./APRESENTAÇÃO COMERCIAL	UBAENSE	
					UNIT.	TOTAL
SOCIAL - ANTIBIÓTICOS						
008	70	4	Amantadina	cx/ 100 mg c/ 20 cp	15,94	1.115,80
017	4	1	Codeína	cx/30mg c/30cp	39,00	156,00
021	30	2	Cloridrato de Donepezila	cx / 10mg c/30cp	70,82	2.124,60
022	26	1	Cloridrato de Imipramina	cx/75mg c/ 30cp	58,57	1.522,82
025	40	2	Cloridrato de Nortriptilina	cx / 75 mg c/ 30 cp	63,20	2.528,00
026	3	1	Cloridrato de Venlafaxina	cx / 37,5mg c/30caps	35,99	107,97
028	20	1	Cloridrato de Venlafaxina	cx / 150 mg c/ 28 cp	67,71	1.354,20
031	44	2	Conserta	cx/36mg c/30cp	275,60	12.126,40
034	80	4	Cymbi	cx/30mg c/30cp	70,40	5.632,00
039	80	4	Depakote ER	cx / 500mg c/30cp	92,67	7.413,60
041	15	1	Deflazacort	cx/6mg c/20cp	37,89	568,35
043	5	1	Donaren	cx / 100mg c/30cp	78,75	393,75
046	30	2	Ebix	cx / 10 mg c/ 28 cp	114,88	3.446,40



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852, 2019
032, 2019
2033
fmc
Juego

050	80	4	Frisium	cx / 10mg c/20cp	14,06	1.124,80
052	100	5	Fumarato de Quetiapina	cx / 25mg c/ 30cp	18,50	1.850,00
054	40	2	Fumarato de Quetiapina	cx / 200mg c/ 30cp	101,87	4.074,80
055	70	4	Gabapentina	cx / 300mg c/30cp	32,14	2.249,80
057	60	3	Gabapentina	cx / 600mg c/27cp	94,56	5.673,60
058	60	3	Geodon	cx / 80 mg c/ 30 cp.	654,00	39.240,00
060	80	4	Lamitor	cx / 100mg c/30cp	58,37	4.669,60
066	60	3	Lorazepam	cx / 2 mg c/ 20 cp.	7,53	451,80
067	70	4	Luvox	cx/30 cp	106,32	7.442,40
068	18	1	Mantidan	cx / 100 mg 20 cp.	109,26	1.966,68
071	60	3	Melleril retard	cx / 200mg 20cp	65,00	3.900,00
072	40	2	Mirtazapina	cx/ 15mg c/ 28cp	54,60	2.184,00
073	80	4	Mirtazapina	cx/45mg c/ 28cp	113,10	9.048,00
074	30	2	Mirtazapina	cx / 30 mg c/ 28 cp.	116,36	3.490,80
075	32	2	Natrilix	cx/1,5mg / c/ 60 comp	49,98	1.599,36
078	30	2	Neuleptil pediátrico	vd / 1% gotas 20ml	11,76	352,80
080	44	2	Noctal	cx/ 20 mg/ 20cp	18,46	812,24
081	40	2	Olanzapina	cx / 5 mg c/ 28 cp	45,50	1.820,00
086	20	1	Oxalato de escitalopram	cx / 20mg c/30cp	38,37	767,40
087	42	2	Oxalato de escitalopram	gotas / 15 mg	60,40	2.536,80
088	54	3	Oxcarbazepina	cx / 600mg c/30cp	60,27	3.254,58
089	70	4	Oxcarbazepina	cx / 300mg c/30cp	35,24	2.466,80
090	50	3	Olanzapina	cx/ 2,5mg c/ 30cp	29,88	1.494,00
091	105	5	Paco	cx / c/ 12 cp	19,71	2.069,55
094	44	2	Pramiprexol	0,375 mg / cx c/30 cp	50,00	2.200,00
096	64	3	Pregabalina	cx/150mg c/30cp	79,30	5.075,20
101	8	1	Prozac	cx / 20mg c/30caps	114,29	914,32
104	15	1	Razaprina	cx/15mg c/ 28cp	51,70	775,50
105	6	1	Relestat	frs/5ml sol.oft.	53,40	320,40
107	60	3	Risperidona	cx / 1mg c/30cp	34,66	2.079,60
111	20	1	Ritalina LA	cx / 20mg c/30cp	236,67	4.733,40
112	65	3	Revenge	cx/37,5mg+325mg c/20 cp	41,62	2.705,30
115	32	2	Seroquel	cx / 100mg c/28cp reves.	374,80	11.993,60
120	120	6	Tegretol CR	cx / 400mg c/20cp	44,90	5.388,00
124	54	3	Topiramato	cx/25mg c/ 30cp	46,95	2.535,30
125	25	1	Topiramato	cx/100mg c/ 60cp	130,23	3.255,75
127	15	1	Tramal retard	cx / 100mg 10cp	68,60	1.029,00
131	42	2	Venvanse	cx / 30mg c/28cp	315,49	13.250,58
132	28	1	Venvanse	cx / 50mg c/28cp	382,38	10.706,64
133	70	4	Acetilcisteína	cx/ 600mg c/ 16 env.5g.	33,96	2.377,20
134	40	2	Acetato de Desmopressina	cx/ 0,1mg/ ml	127,00	5.080,00
137	30	2	Acular sol.oft	vd / 5ml	54,15	1.624,50
138	8	1	Addera D3	cx/5000ui/mg/30cp	70,40	563,20
139	50	3	Addera D3	cx/ 50.000ui mg c/ 4cp	86,55	4.327,50
140	34	2	Addera D3	cx/1000ui/mg/30cp	39,67	1.348,78
141	60	3	Addera D3	cx/7000ui/ c/ 4cp	25,40	1.524,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852, 2019
032, 2019
2034
Bome

143	30	2	Adalat Oros	cx/30mg c/30cp	178,48	5.354,40
146	26	1	Aldactone	cx / 50 mg c/ 30 cp	46,74	1.215,24
147	10	1	Aldactone	cx / 100 mg c/ 30 cp	33,00	330,00
148	35	2	Alenia	cx / 12+400mcg c/60caps.c/inalador	123,89	4.336,15
149	100	5	Alenia	cx / 12+400mcg c/60caps refil	98,19	9.819,00
150	40	2	Alendronato de sódio	cx / 70 mg c/ 4 cp	16,96	678,40
157	20	1	Arpadol	cx / 400mg c/30cp	71,11	1.422,20
158	35	2	Artico	cx / 1,5+1,2g c/30saches	159,48	5.581,80
159	10	1	Artrolive	cx / c/90cp	148,04	1.480,40
161	30	2	Artrolive	cx / 4mg c/30saches	137,90	4.137,00
163	22	1	Artrogem DUO	cx / c/ 30 saches	144,00	3.168,00
172	30	2	Azatiopina	cx/ 50mg c/ 50cp	164,98	4.949,40
174	32	2	Azopt sol.oft.	vd / 5ml	65,85	2.107,20
175	200	10	Baclofeno	cx / 10 mg c/ 20 cp	12,94	2.588,00
176	52	3	Bamifix	cx / 600mg c/20cp	45,87	2.385,24
177	4	1	Bamifix	cx / 300 mg c/20 cp	28,83	115,32
178	26	1	Bart H	cx / 300 / 12, 5 mg c/ 30 cp	90,15	2.343,90
183	12	1	Bolsa de Urostomia Convatec	cx / c/ 25 unid COD 64927	985,00	11.820,00
187	40	2	Budecort Aqua	frs / 32mcg c/120 doses	28,85	1.154,00
189	4	1	Carbonato de calcio	cx/600mg c/60cp	29,20	116,80
191	5	1	Cardizem SR	cx / 120mg c/20cp	49,13	245,65
193	40	2	Cellcept	cx/500mg c/50cp	999,00	39.960,00
195	15	1	Centrum Mulher	cx c/ 30 cp	69,80	1.047,00
197	14	1	Citalor	cx / 10mg c/30cp	91,19	1.276,66
199	26	1	Citalor	cx / 40 mg c/30 cp.	182,36	4.741,36
203	74	4	Clexane	40 mg sol. Inj. 2 seringas	111,19	8.228,06
206	56	3	Clopidogrel	cx / 75 mg c/ 28 ep	34,95	1957,20
213	46	2	Cloridrato de Pioglitazona	cx / 30mg c/15cp	43,85	2017,10
214	4	1	Cloridrato de Pioglitazona	cx / 45mg c/15cp	78,09	312,36
222	20	1	Cosopt sol.oft.	frs / c/5 ml	109,70	2.194,00
229	14	1	Deflazacort	cx/30 mg / cx c/ 10 comp	95,63	1338,82
233	14	1	Detrusitol LA	cx/4mg c/ 30cp	389,23	5449,22
242	10	1	Diovan	cx / 80 mg c/ 28 cp.	88,85	888,50
243	45	2	Diovan	cx / 160 mg c/ 28 cp.	88,85	3998,25
244	26	1	Diovan	cx / HCT 160 + 12,5 mg c/ 28 cp.	93,26	2424,76
247	10	1	Diovan	cx / HCT 320+ 25 mg/ 28 cp	107,40	1074,00
253	40	2	Dose D	vd/ solução oral 20ml	42,10	1684,00
257	56	3	Episol Sec	tb / FPS 60 100 g	86,00	4816,00
261	24	1	Eximia fortaleze	cx/ c/ 30cp	135,00	3240,00
263	80	4	Etna	cx/20cp	40,35	3228,00
266	42	2	Esomeprazol	cx/20mg c/ 28cp	75,30	3162,60
267	44	2	Fisiogel AI Loção Cremosa	vd / c/ 240ml	152,04	6689,76
268	20	1	Fisioton	cx/400mg/30cp	71,94	1438,80
270	24	1	Florinefe	cx/0,1mg/cx/100cp	261,12	6266,88



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852, 2019 2035
032, 2019
Bregos
fome

275	34	2	Fosamax D	cx / 70 mg c/ 5600 UI c/ 4 cp	121,55	4132,70
277	50	3	Gaballon	cx / c/ 20 cp	31,28	1564,00
278	60	3	Galvus	cx / 50mg c/56cp	165,30	9918,00
280	26	1	Galvus-Met	cx / 50/850mg c/56cp	164,56	4278,56
282	16	1	Genfibrozila	cx / 600 mg / cx c/ 30 cp	70,10	1121,60
284	34	2	Glifafe XR	cx / 750mg c/30cp	25,40	863,60
290	30	2	Hylo Gel Lufrificante Ocular	cx/ 2mg /ml 10ml	72,00	2160,00
293	124	6	Hidroxivitamina D3	25 3.300ui/ml solução	62,73	7778,52
294	30	2	Hidroxiureia	cx / 500 mg c/ 100 cp	241,30	7239,00
295	30	2	Hixizine	cx / 25 mg c/ 30 cp	37,45	1123,50
299	5	1	Indapen SR	cx / 1,5mg 30cp	18,17	90,85
300	42	2	Indocid	cx / 25 mg c/ 30 cp	22,95	963,90
301	32	2	Indocid	cx / 50 mg c/ 30 cp	32,70	1046,40
303	42	2	Inellare Calcio Zero açúcar	cx / c/60 tabl.	84,60	3553,20
309	125	6	Januvia	cx / 100mg c/28cp	214,76	26845,00
311	102	5	Jardiance	cx / 10mg c/30cp	207,31	21145,62
313	80	4	Keppra	cx / 100 mg/ ml	101,80	8144,00
317	30	2	Latanaprostá	frs/0,05mg/ml 2,5ml	71,49	2144,70
327	60	3	Lactulona	xp/ frs 120ml	25,79	1547,40
331	6	1	Meloxicam	cx / 15 mg c/ 10 cp	14,95	89,70
332	28	1	Mesilato de doxazosina	cx / 4 mg c/ 30 cp	27,40	767,20
333	40	2	Meritor	cx/2/1000mg c/30cp	38,30	1532,00
334	4	1	Metoprolol	cx / 100 mg c/ 30 cp	36,67	146,68
335	60	3	Milgamma	cx/150mg c/30cp	60,80	3648,00
336	56	3	Metrotextato	cx/2,5mg c/24cp	25,40	1422,40
337	4	1	Miflasona	cx / 200 mg c/ 60 cap + inalador	47,15	188,60
338	20	1	Miflasona	cx / 400 mg c/ 60 cap + inalador	62,49	1249,80
339	36	2	Micardis	cx/80mg c/28cp	157,85	5682,60
340	14	1	Micardis	cx/40mg c/28cp	141,60	1982,40
341	50	3	Micardis	cx/40/5 c/28cp	85,37	4268,50
343	80	4	Micofenalato de Mofetila	cx/500mg c/50cp	792,00	63360,00
346	40	2	Monuril	cx/5.631g c/ 3g c/ 1 envelope	45,94	1837,60
347	30	2	Muvinlax	cx/ 30 sache	39,26	1177,80
349	24	1	Nausedron	cx / 8 mg c/ 10 cp.	163,72	3929,28
356	5	1	Noripurum	cx / 100 mg c/ 30 cp	48,40	242,00
357	12	1	Noripurum Folico	cx / c/ 30cp	50,45	605,40
358	5	1	Noripurum	gts c/20ml	30,26	151,30
359	48	2	Norvasc	cx / 5 mg c/ 30 cp	52,50	2520,00
361	52	3	Ocupress Sol. Oft.	frs / c/ 5 ml	66,40	3452,80
363	18	1	Omeprazol	cx/40mg c/28cp	22,40	403,20
364	30	2	Omega 3	cx/90cp	32,69	980,70
368	14	1	Ovestrion	cx/1mg c/30cp	21,25	297,50
371	5	1	Ovestrion	cx/ 2mg c/30cp	39,90	74,75
375	18	1	Pilocarpina Colirio	frs / 1% frs c/10ml	19,59	352,62
376	5	1	Pilocarpina Colirio	frs / 2% frs c/10ml	26,91	134,55
377	5	1	Pilocarpina Colirio	frs / 4% frs c/10ml	40,30	201,50



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

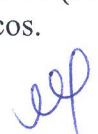

3852, 2019 2036
Bmc
032, 2019
Julgo

378	28	1	Pinaverio	cx / 100 mg c/ 30 cp	47,80	1338,40	
379	34	2	Plaquinol	cx / 400mg c/30cp	96,50	3281,00	
380	50	3	Plenigell	frs / c/ 15 ml	67,74	3387,00	
381	22	1	Pred Ford sol.oft.	frs / fr c/ 5ml	36,60	805,20	
382	20	1	Prevelip ZS	cx / c/ 30 cp	118,80	2376,00	
387	5	1	Proflam	cx/100mg/ c/24cp	59,40	297,00	
388	30	2	Purinethol	cx/50mg c/25cp	130,60	3918,00	
389	5	1	Psorex	tb / 0,05% pomada c/ 30g	28,97	144,85	
391	8	1	Puran T4	cx / 112mg c/28cp	13,13	105,04	
392	5	1	Puran T4	cx / 125mg c/28cp	10,10	50,50	
394	5	1	Quadriderm creme	bisnaga c/ 20 gr	37,48	187,40	
395	60	3	Reuquinol	cx / 400mg c/30cp	72,95	4377,00	
399	55	3	Rivastgmina	cx / 1,5 mg c/ 28 comp	130,95	7202,25	
403	48	2	Rupafim	cx / 10 mg c/ 10cp	57,70	2769,60	
405	40	2	Stabon	cx/ 12,5mg c/ 30cp	92,95	3718,00	
411	16	1	Spiriva	vd/2,5 c/60 doses	326,30	5220,80	
414	40	2	Stelazine	cx/ 5mg c/ 20cp	10,70	428,00	
416	46	2	Sulglic	cx com 30 saches (1,5g cada)	101,10	4650,60	
417	64	3	Sulpositorio de glicerina	cx c/ 6 und	13,79	882,56	
418	40	2	Super Calcio D	cx/600mg c/60cp	31,00	1240,00	
419	5	1	Tiofan	cx / 10 mg c/ 18 saches	39,60	198,00	
420	40	2	Tobradex	frs / 5 ml	30,80	1232,00	
422	40	2	Travoprosta sol.oft.	vd / c/2,5ml	46,00	1840,00	
424	66	3	Thioctacid HR	cx/600mg c/30cp	144,95	9566,70	
425	34	2	Ursacol	cx / 300mg c/20cp	204,70	6959,80	
426	5	1	Ureadin	fr/10% c/150ml	41,00	205,00	
428	94	5	Valsartana	cx/160mg c/30cp	42,50	3995,00	
429	36	2	Valsartana	cx/320mg c/30cp	45,50	1638,00	
431	28	1	Vastarel MR	cx / 35 mg c/ 30 cp	64,09	1794,52	
434	30	2	Vitax	fr/ D3 gts/20ml	83,80	2514,00	
435	50	3	Vigadexa	fr c/ 5 ml	33,17	1658,50	
436	28	1	Vytorin	cx / 10+20mg c/28cp	130,33	3649,24	
437	40	2	Victoza	cx/ 6mg/ml solução injetavel	454,60	18184,00	
440	58	3	Zelmac	cx / 6mg c/30cp	168,00	9744,00	
441	30	2	Zirvit Mult	cx / c/ 30 cp	83,77	2513,10	
443	42	2	Xalacom	frs/2,5ml sol.oft.	168,30	7068,60	
445	60	3	Xarelto	cx / 10mg c/30 cp	263,62	15817,20	
TOTAL						R\$ 740.935,19	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

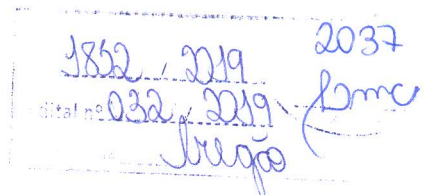
1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019



1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO:

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

- a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
 - b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por
 - d) unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
 - e) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
 - f) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - g) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.
 - ✓ Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal
 - ✓ O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
 - h) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
 - i) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
 - j) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
 - k) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social** da Secretaria Municipal de Saúde, **através do Órgão Gerenciador**.

2.2. Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **Setor de Farmácia Social da Secretaria Municipal de Saúde**, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852, 2019, 2038
032, 2019
Jorge
Lome

feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, de acordo com as solicitações do Farmacêutico desta Secretaria Municipal de Saúde., através do **Órgão Gerenciador**.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

4.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

5.1. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, por haver tutela.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.


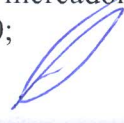
5.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1862 2019 2039
Edital nº 032/2019 Bmc
Bregço

- 6.3. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 6.5. Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;
- 6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.
- 6.8. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 7.7. Ficar a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 7.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

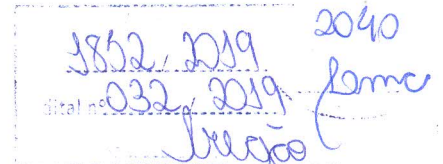
8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019



8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8.6. Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

10.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

10.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852 2019 2041
licital nº 032/2019 Lemc
1º Breggo

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852 2019 2042
Lome
Edital nº 032/2019
Preço

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 032/2019

1852 2019 2043
Lomc
032/2019
de 18/05/2019

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.”*

14. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

14.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

14.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

14.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade. Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

M. Franca

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Alexandre Mota Silva

DIST. DE MED. E PROD. HOSP. UBAENSE LTDA-EPP
Alexandre Mota Silva